



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 5005/2022

CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

REF.: Recursos Administrativos

Trata-se de análise de Recursos Administrativos interpostos pelas empresas R A SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI e SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI em face da decisão que julgou classificadas as empresas EMPÍRICA SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA, EXATA CONSTRUTORA LTDA, SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI na Concorrência nº 003/2023 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ILUMINAÇÃO, SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO NO SANITÁRIO) DO LOTEAMENTO VISTA LINDA, LOCALIZADO NO BAIRRO CAMPESTRE, EM FUNDÃO/ES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS.

A recorrente R A SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI alega, em síntese, que foi equivocada a realização de diligência, sendo errônea a interpretação de que todas as falhas constatadas deveriam ser tratadas como meras formalidades, sendo sanadas por simples diligência.

A recorrente SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI alega, em síntese, a violação a principiologia regente das licitações e contratos administrativos somado ao fato da realização de diligências pela Comissão Permanente de Licitação.

Instado a se manifestar, a Comissão Permanente de Licitação, fundamentadamente, decidiu pelo conhecimento dos recursos interpostos e, no mérito, negou provimento, mantendo incólume a decisão que julgou classificada e vencedora a empresa EMPÍRICA SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA na Concorrência nº 003/2023, conforme fls. 2287-2314.

Sendo assim, **RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação**, de modo a conhecer os recursos interpostos pelas empresas R A SERVIÇOS DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI e SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI e, no mérito, negar-lhes provimento, restando mantida a decisão que julgou classificada e vencedora a empresa EMPÍRICA SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA na Concorrência nº 003/2023.

Comunique-se as Recorrentes da decisão tomada.

Fundão/ES, 23 de outubro de 2023.

RAFAEL

Assinado de forma
digital por RAFAEL
PALAURO:102414687
10

PALAURO:1

0241468710

Dados: 2023.10.23
15:57:25 -03'00'

RAFAEL PALAURO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Matrícula nº 011885